

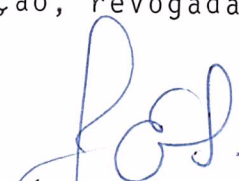
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

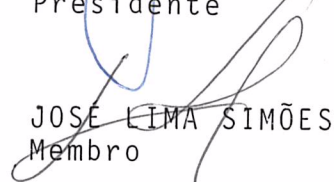
R E S O L U Ç Ã O N º 3407 / 9 2 - C T P C / D F

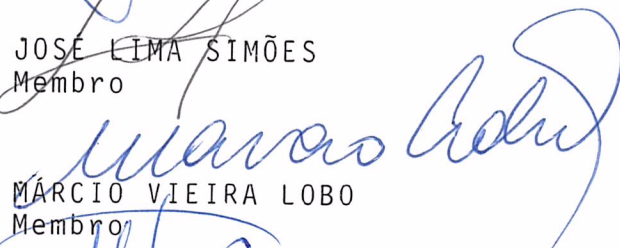
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1987, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo nº 030.018085/91, por unanimidade,

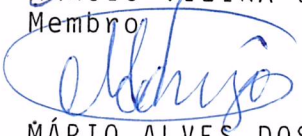
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela LOTAXI-Transportes Urbanos Ltda, referente à penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 899/92-DF-DTU/ST.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

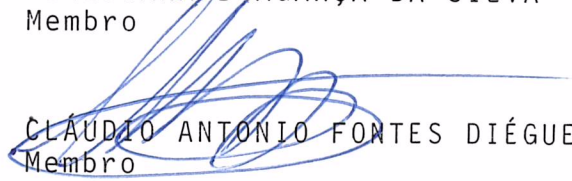

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


JOSE LIMA SIMÕES
Membro

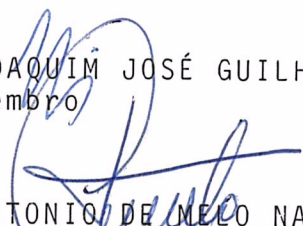

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

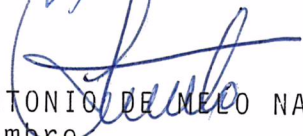

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

Brasília, 10 de junho de 1992


JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro